



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.862

Designa Comissão Técnica para proposta legislativa da exigência de Estudo do Impacto de Vizinhaça (EIV) para edificações verticais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** TAC firmado entre o Município e o MPMG em 14/07/2025, que reflete diretamente nos processos judiciais nº 5003047-54.2021.8.13.0637 e 5003885-26.2023.8.13.0637; **considerando** Ofício nº 517/2025 da Advocacia-geral do Município; **considerando** necessidade de constituir comissão a fim de promover estudos com o objetivo de formular proposta legislativa destinada a criar a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) para edificações verticais; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Técnica a fim de promover estudos com o objetivo de formular proposta legislativa destinada a criar a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) para edificações verticais, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Lúcia Helena Andrade de Souza;**
- **Pedro Henrique Luz Torres;**
- **Cleiton Leonardo de Carvalho.**

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria estudos com o objetivo de formular proposta legislativa destinada a criar a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) para edificações verticais, de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos da obra em relação a qualidade de vida da população do bairro, incluindo questões relativas a adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, com a devida formalização em relatório conclusivo, sem prejuízo das atribuições próprias de suas cargas ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo finalizar os estudos de impacto de vizinhaça para posterior apresentação da proposta legislativa à Câmara Municipal para deliberação.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 05 (cinco) meses para conclusão de seus trabalhos.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

PORTARIA Nº. 3.862

Folha 02

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades e minuta de projeto de lei que poderá ser encaminhada ao Poder Legislativo

Art. 5º Para a execução de suas atividades, a Comissão poderá solicitar o apoio de quaisquer órgãos técnicos da Administração Municipal Direta ou Indireta, que deverão fornecer as informações, documentos, perícias ou pareceres necessários, em prazo razoável

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de agosto de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo